



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## Gabinete do Deputado Wasny de Roure

LIDO  
Em 17/08/99  
Assessoria de Plenário

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

LUJ e à CEGF.  
Em 17.08.99

PL 653 /99

### PROJETO DE LEI Nº

( Do Senhor Deputado WASNY DE ROURE )

*Marcelo Frederico M. Bastos*

Assistente Legislativo  
Assessoria de Plenário

**Autoriza o Poder Executivo a proceder  
alteração de loteamento do comércio  
local da Quadra 117, de Santa Maria,  
RA XIII.**

### A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a proceder a alteração de loteamento da área denominada Comércio Local, da Quadra 117, da cidade de Santa Maria, RA XIII.

Parágrafo único – A alteração de que trata esta Lei deverá observar as ocupações existentes no local que tenham sido autorizadas por agente público do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam- se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposição pretende corrigir divergência entre ocupação efetiva, com edificação, autorizada por agente público do Governo do Distrito Federal, através do Senhor Administrador Regional da época, Senhor César Trajano de Lacerda, conforme demonstra cópia de documento anexo.

A Igreja Batista Betesda, em decorrência da autorização do Estado, e de conformidade com o piqueteamento feito pela própria Administração Regional, ocupou uma área de dois mil e cem metros quadrados.

Posteriormente, o projeto de parcelamento urbano, não existente na época da autorização, desconsiderou a ocupação tal como autorizada pelo próprio Estado, o que gerou a situação de hoje, o que impede a regularização efetiva da ocupação da área à Igreja Batista Betesda

Protocolo Legislativo  
PL n.º 653/199  
Fls. n.º 01 R 17A

036 17AGD'99 AM 9:44



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### Gabinete do Deputado Wasny de Roure

Este Projeto de Lei, autorizativo pelo fato de caber ao Chefe do Poder Executivo a aprovação de loteamentos urbanos e suas alterações, faz-se necessário por não estar, o Governo do Distrito Federal, desenvolvendo as ações indispensáveis à solução do impasse.

Por se revestir de alto interesse público, esta matéria, conto com o apoio dos colegas para a aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Sessões, em

1999



**WASNY DE ROURE**  
Deputado Distrital

**Protocolo Legislativo**

PL n.º 653 / 1999

Fls. n.º 02 RITA



DISTRITO FEDERAL  
D E P A R  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

D.E.

N.º 190 /92-Gab. Adm. Reg.

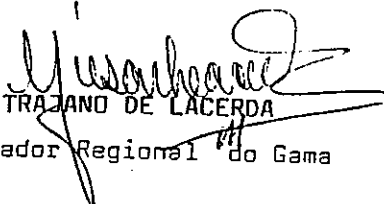
Brasília, Gama-DF., 01 de outubro de 1.992.

Prezado Senhor Pastor,

Tenho a honra de cumprimentá-lo e ao mesmo tempo comunicá-lo que encaminhamos à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, através do Processo nº 131.001048/92, a reivindicação da IGREJA BATISTA BETESDA, para ocupação da Área Especial - Lote "B" CL 117, em Santa Maria, destinada a Templo Religioso.

Comunicamos ainda que V.S.ª. poderá ocupar a referida área, enquanto aguarda-se a tramitação normal do processo.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

  
CÉSAR TRAJANO DE LACERDA  
Administrador Regional do Gama

Ilmº Sr.

Pastor GILDENOR LOPES DA SILVA

DD. Representante da Igreja Batista Betesda

Quadra 34 Lote 22 Setor Leste

GAMA-DF

/sfap.

Protocolo Legislativo

PL nº 653 / 1992

Fis. nº 03 R TA

